

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2026

(Processo Administrativo nº 73/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lucélia, por meio do **Setor de Licitação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/06/2026

Horário da fase de lances: de 09h00min as 15h00min.¹

UASG: Secretaria de Saúde e Saneamento

CNPJ: 44.919.918/0001-04

E-mail: licitação@lucelia.sp.gov.br

Objeto: contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA, circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia. Por um período de 12 meses.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: não

Link: Plataforma da BLL Compras.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/06/2026 as 18h00min

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 as 08h00min

INÍCIO DA DISPUTA: 09/06/2026 as 09h00min

¹ O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, em que "a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico".

A data da sessão deve ser um dia útil e a hora de início da fase de lance deve ser ajustada de forma que a duração da etapa de lances tenha início e término no mesmo dia.

Uma dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 12h do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 6 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 18h do mesmo dia.

Da mesma forma, se o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 8h, a fim de não ultrapassar as 18h do mesmo dia.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA, circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia. Por um período de 12 meses.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção (suporte) monitoramento do equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA , circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia.</p> <p>Equipamento: Ventilador Trilogy Evo – Uso invasivo e não-invasivo, pediatria ($\geq 2,5$ kg) a adulto; bateria interna/removível até 15 horas; tela 8"; registro de dados; etc.</p> <p>Modelo: Trilogy Evo Uso previsto: Ventilação mecânica invasiva e não-invasiva em pacientes pediátricos ($\geq 2,5$ kg) e adultos, em ambiente hospitalar, domiciliar ou transporte não emergencial.</p> <p>Modos de ventilação (alguns exemplos):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assist control – pressão (A/C-PC) • Assist control – volume (A/C-VC) • CPAP • PSV (suporte de pressão) • S/T (espontâneo/temporizado) • SIMV-PC / SIMV-VC (intermitente mandatória sincronizada) • MPV-PC / MPV-VC (ventilação com bocal/mouthpiece) <p>Físico/energético:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso: aprox. 5,2 kg (ou até cerca de 5,8-6,3 kg conforme configuração) • Dimensões: cerca de 16,5 cm D x 28,6 cm W x 24,5 cm H • Alimentação AC: 100-240 V, 50/60 Hz, 1,7-0,6 A 	12 MESES	01	3.500,00	42.000,00



<ul style="list-style-type: none">Alimentação DC: 12/24 V, 6,5 A; bateria interna/removível de Li-ion com autonomia nominal de ~15 h (7,5 h por bateria) <p>Observações para locação:</p> <ul style="list-style-type: none">Ideal para unidades pediátricas, ambientes de transição ou domiciliares com necessidade de ventilação mecânica leve ou mobilidade.Verificar condição da bateria e suporte técnico local.Incluir no contrato de locação cláusula de manutenção preventiva, calibração e treinamento da equipe técnica.Especificar quantidades, tempo de locação, eventuais acessórios (sensor FiO₂, módulo CO₂, stand rodízios, bolsa transporte) e condições de retorno. <p>Paciente: I. R. C. – 6 MESES E 25 DIAS</p>				
Valor Total				R\$ 42.000,00

1.2. A contratação será, conforme Termo de Referência.

1.3. As especificações técnicas dos itens constam no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o licitante enviar a proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



2.1.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

2.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.5.12. Empresa não cadastrada previamente no sistema bll.org.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9. O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 13, VI, § 5º da Lei 14.133/21)

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

3.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real) para o item.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.



5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (*de por cento*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14;

ANEXO V – Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo Declaração de Respeito aos Direitos Trabalhistas;

Lucélia, 29 de maio de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c”, do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.3.4. No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

1.3.5. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.6. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens **1.3.2** a **1.3.5** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Para o item deverá ser fornecido pela empresa participante pelo menos (01) um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa**, compatível *em características, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente,*

serviços como o pretendido nesta licitação.

1.4.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação;

1.4.3. Certificado de registro da empresa junto ao CREFITO;

1.4.4. Declaração de Regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica. Comprovação do vínculo do responsável técnico da licitante para com esta, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

1.4.5. Comprovação da regularidade do profissional junto ao respectivo conselho;

1.4.6. Apresentar registro na Vigilância Sanitária (VISA);



1.4.7. Comprovação do registro dos equipamentos cotados, perante a ANVISA.

Requisição nº 306/2026
Secretaria de Saúde e Saneamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO EM ANÁLISE. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção (suporte) monitoramento do equipamento BIPAP TRILOGY EVO..

I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA, circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia. Por um período de 12 meses.

b. O objeto a ser contratado consta no plano anual de contratação de 2026.

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a). Vale ressaltar que a presente licitação tem como objetivo atender as necessidades do Município, no tocante a promover os procedimentos adequados para esse fim, trazendo assim uma economia significativa de recursos financeiros aos cofres públicos quando levamos em consideração os trâmites burocráticos para se obter um tratamento adequados aos pacientes

b). A locação dos equipamentos também pode ser uma opção viável para pacientes que não tem condições financeiras de adquirir um aparelho novo, permitindo o acesso ao tratamento de forma mais econômica e acessível. Além disso, a locação do equipamento oferece técnica e suporte especializado fornecido pela empresa locadora, garantindo o bom funcionamento do aparelho adequado no tratamento pelo paciente

c). A contratação de uma empresa com o fim realização desses serviços faz-se necessária em razão da demanda somado ao fato de que o serviço não é oferecido pela rede SUS.

d). A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 e 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do



cuidado como um dos princípios do sistema.

e) A contratação se faz necessária, para atender as solicitações médicas, para os clientes de todas as idades e recém-nascidos (RN) com alta hospitalar com peso inferior a 2.500kg, do Município de Lucélia.

f). Neste caso, relato que a alta hospitalar depende da montagem do "Quarto de UTI Domiciliar". Sem a garantia formal de que o equipamento está instalado e testado, a equipe médica não pode liberar o bebê, pois isso configuraria exposição ao risco de morte por falta de assistência adequada.

g) Cumprimento da Ordem Judicial, no prazo legal. **(processo: 1500263-42-2026.8.26.0326)**

III- REQUISITOS LEGAIS

a. Constituição federal – Lei federal 8080/1990

b). Lei 14.133/2021 – Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação por Urgência: O Art. 75, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)** autoriza a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública. *A iminência de danos à saúde do paciente e a necessidade de desospitalização configuram a urgência necessária.*”

A regra geral de licitações exige a obtenção de três orçamentos válidos para a contratação de serviços por parte do Poder Público. Contudo, o setor de compras do Município deparou-se com a inércia do mercado: realizou-se a ampla cotação junto às empresas do ramo, porém apenas uma empresa manifestou-se enviando proposta comercial válida.

O Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) autoriza expressamente a dispensa de licitação e contratação direta em casos de emergência para evitar o iminente perigo à saúde e à vida humana. O Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão 2616/2015-Plenário) já consolidou que a frustração na obtenção de três propostas não impede a contratação emergencial, desde que comprovada a tentativa de cotação e a compatibilidade do preço único com o mercado.

Orçamento Único e Inércia do Mercado: O Tribunal de Contas da União (TCU), através do **Acórdão 2616/2015-Plenário**, fixou o entendimento de que a impossibilidade de obter três propostas (por desinteresse dos fornecedores) não impede a contratação, desde que demonstrada a urgência e a compatibilidade do preço único com o mercado.

A tutela jurisdicional concedeu o prazo de 15 dias para que a Administração Municipal

realize as adequações estruturais e elétricas na residência da criança, garantindo um ambiente seguro para o suporte de vida domiciliar.

Ocorre que o paciente em questão é uma criança, cuja condição clínica exige ventilação mecânica não invasiva contínua (BIPAP) para viabilizar a desospitalização imediata. Cada dia de permanência hospitalar desnecessária expõe o menor a riscos graves de infecção hospitalar cruzada e deterioração do quadro clínico.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Juiz: André Gustavo Livonesi) estipulou multa diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), limitada ao teto de R\$ 25,000,00 (vinte e cinco mil reais), para o caso de descumprimento da obrigação de fazer.

(PROCESSO: 1500263-42.2026.8.26.0326)

A locação imediata do aparelho com base no único orçamento disponível atende perfeitamente ao Princípio da Economicidade (Art. 37, CF/88) por dois motivos cruciais:

1. Evita a Execução da Multa: O atraso na locação por excesso de burocracia gerará uma dívida de astreintes que causará real prejuízo ao erário municipal.
2. Redução do Custo do Leito Público: O custo de manutenção diária da criança em um leito hospitalar do SUS é drasticamente superior ao valor da locação mensal do aparelho Bipap.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- a. A presente contratação está vinculada a prestação dos serviços de locação do equipamento BIPAP TRILOGY, por um período de 12 meses, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção (suporte) monitoramento do equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA , circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas,para o cliente do Município de Lucélia.</p> <p>Equipamento: Ventilador Trilogy Evo – Uso invasivo e não-invasivo, pediatria (≥2,5</p>	12 MESES	01		



<p>kg) a adulto; bateria interna/removível até 15 horas; tela 8"; registro de dados; etc.</p> <p>Modelo: Trilogy Evo</p> <p>Uso previsto: Ventilação mecânica invasiva e não-invasiva em pacientes pediátricos ($\geq 2,5$ kg) e adultos, em ambiente hospitalar, domiciliar ou transporte não emergencial.</p> <p>Modos de ventilação (alguns exemplos):</p> <ul style="list-style-type: none">• Assist control – pressão (A/C-PC)• Assist control – volume (A/C-VC)• CPAP• PSV (suporte de pressão)• S/T (espontâneo/temporizado)• SIMV-PC / SIMV-VC (intermitente mandatória sincronizada)• MPV-PC / MPV-VC (ventilação com bocal/mouthpiece) <p>Físico/energético:</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso: aprox. 5,2 kg (ou até cerca de 5,8-6,3 kg conforme configuração)• Dimensões: cerca de 16,5 cm D × 28,6 cm W × 24,5 cm H• Alimentação AC: 100-240 V, 50/60 Hz, 1,7-0,6 A• Alimentação DC: 12/24 V, 6,5 A; bateria interna/removível de Li-ion com autonomia nominal de ~15 h (7,5 h por bateria) <p>Observações para locação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ideal para unidades pediátricas, ambientes de transição ou domiciliares com necessidade de ventilação mecânica leve ou mobilidade.• Verificar condição da bateria e suporte				
---	--	--	--	--



	<p>técnico local.</p> <ul style="list-style-type: none">Incluir no contrato de locação cláusula de manutenção preventiva, calibração e treinamento da equipe técnica.Especificar quantidades, tempo de locação, eventuais acessórios (sensor FiO₂, módulo CO₂, stand rodízios, bolsa transporte) e condições de retorno. <p>Paciente: I. R. C. – 6 MESES E 25 DIAS</p>				
Valor Total				R\$	

b. Para a estimativa da contratação, foram realizadas as seguintes pesquisas preliminares de preços perante as empresas:

AIR LIQUIDE – CNPJ; 00.331.788/0062-30

01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção (suporte) monitoramento do equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA , circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas,para o cliente do Município de Lucélia.</p> <p>Equipamento: Ventilador Trilogy Evo – Uso invasivo e não-invasivo, pediatria (≥2,5 kg) a adulto; bateria interna/removível até 15 horas; tela 8"; registro de dados; etc.</p> <p>Modelo: Trilogy Evo</p> <p>Uso previsto: Ventilação mecânica invasiva e não-invasiva em pacientes pediátricos (≥ 2,5 kg) e adultos, em ambiente hospitalar, domiciliar ou transporte não emergencial.</p> <p>Modos de ventilação (alguns exemplos):</p>	12 MESE S	01	R\$ 3.500,00 Mensal	R\$ 42.000,00
----	---	-----------------	----	---------------------------	---------------



<ul style="list-style-type: none">• Assist control – pressão (A/C-PC)• Assist control – volume (A/C-VC)• CPAP• PSV (suporte de pressão)• S/T (espontâneo/temporizado)• SIMV-PC / SIMV-VC (intermitente mandatória sincronizada)• MPV-PC / MPV-VC (ventilação com bocal/mouthpiece) <p>Físico/energético:</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso: aprox. 5,2 kg (ou até cerca de 5,8-6,3 kg conforme configuração)• Dimensões: cerca de 16,5 cm D × 28,6 cm W × 24,5 cm H• Alimentação AC: 100-240 V, 50/60 Hz, 1,7-0,6 A• Alimentação DC: 12/24 V, 6,5 A; bateria interna/removível de Li-ion com autonomia nominal de ~15 h (7,5 h por bateria) <p>Observações para locação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ideal para unidades pediátricas, ambientes de transição ou domiciliares com necessidade de ventilação mecânica leve ou mobilidade.• Verificar condição da bateria e suporte técnico local.• Incluir no contrato de locação cláusula de manutenção preventiva, calibração e treinamento da equipe técnica.• Especificar quantidades, tempo de locação, eventuais acessórios (sensor FiO₂, módulo CO₂, stand rodízios, bolsa transporte) e condições de retorno.				
--	--	--	--	--



Paciente: I. R. C. –	6 MESES E 25				
DIAS					

Obs: Foram realizadas pesquisas no Compras Net (Compras gov.) e demais empresa de locação, mas sem sucesso. A única disponível até o momento foi a empresa AIR LIQUIDE. (documentação em anexo).

V – PRAZO DE ENTREGA

- a. A contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela Secretaria, no prazo **máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento do pedido** a ser encaminhado pela Secretaria de Saúde.
- b. A contratada deverá disponibilizar contato telefônico com atendimento 24 horas por dia, indicando o técnico responsável pelo contato com a contratante.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

a. Com a contratação da prestação de serviços, teríamos uma economia significativa de recursos financeiros aos cofres públicos, diminuindo as despesas com compra dos equipamentos e vai atender a demanda dos pacientes, nos casos emergenciais e necessário.

VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

a. A realização da pesquisa de preços referenciais será realizada pelo Setor de Licitação, que levará em consideração os valores praticados pelo mercado.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

a. A futura previsão de contratação faz parte do Plano Anual de Contratações Anuais (PAC) do ano de 2026

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

a. Tramitação dos procedimentos administrativos para futura contratação do objeto da licitação.

X – BENEFÍCIO A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O equipamento, melhora a qualidade de vida da paciente.

Melhora da qualidade do sono, ajudam a manter as vias respiratória abertas durante o sono, permitindo que o paciente respire de forma mais regular e profunda.

Melhor da qualidade de vida. Com a melhora da qualidade do sono e redução dos sintomas da apneia do sono, os pacientes tendem a ter uma melhor qualidade de vida, com mais energia e disposição para realizar suas atividades diárias.

Redução do risco de complicações de saúde. A apneia do sono não tratada está associada a um maior risco de desenvolvimento de condições de saúde como hipertensão, diabete, doenças cardiovasculares e acidentes vasculares cerebrais. O uso do equipamento BIPAP pode ajudar a reduzir esse risco.

Melhora da oxigenação sanguínea. O equipamento BIPAP ajudam a manter um nível adequado de oxigenação sanguínea durante o sono, o que pode beneficiar a saúde cardíaca e pulmonar da paciente a longo prazo.

Em resumo o equipamento BIPAP é fundamental no tratamento e oferecem uma série de benefícios importantes para a paciente.

XI- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se que a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da secretaria.

XII – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

- a. Seção ou Departamento de Saúde.
- b. Diretor(a) ou Secretário Laercio Parussolo dos Santos Junior.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

1. Relação de riscos para a contratação:

Risco 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária		
1	Probabilidade	(X) Baixa / () Média / () Alta
2	Impacto	() Baixa / () Média / (X) Alta
3	Dano	Caso não seja possível realizar a contratação, teremos como resultado a interrupção do atendimento ao usuário.
4	Ação Preventiva	Buscar junto à administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual.
5	Responsável	Unidade Requisitante.

Risco 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado		
1	Probabilidade	(X) Baixa / () Média / () Alta
2	Impacto	(X) Baixa / () Média / () Alta
3	Dano	Possível frustração da celebração de novo contrato de prestação de serviço.
4	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.
5	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços (CMP).

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação		
1	Probabilidade	() Baixa / (X) Média / () Alta
2	Impacto	() Baixa / () Média / (X) Alta
3	Dano	Interrupção dos atendimento ao usuário e multa diária de R\$ 250,00
4	Ação Preventiva	Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.



5	Responsável	Unidade Requisitante.
---	-------------	-----------------------

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes		
1	Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
2	Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input checked="" type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
3	Dano	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade da nova contratação.
4	Ação Preventiva	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5	Responsável	Unidade Requisitante e Pregoeiro (a).

Risco 05 – Licitação Deserta	
Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano	Ausência de interessado.
Ação Preventiva	Realizar um novo certame e/ou contratação direta desde que demonstre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.
Responsável	Unidade Requisitante, Pregoeiro(a) ou mão de obra e especializada.

2. Matriz de Riscos

Classificação de Probabilidade e Impacto		
Risco	Probabilidade	Impacto
Risco 01	Baixa	Alta
Risco 02	Baixa	Baixa
Risco 03	Média	Alta
Risco 04	Média	Média
Risco 05	Baixa	Alta

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção (suporte) monitoramento do equipamento BIPAP TRILOGY EVO, para a cliente que necessitar residente no Município de Lucélia.

1.1 OBJETIVO

O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA , circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia. Por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

a). Vale ressaltar que a presente licitação tem como objetivo atender as necessidades do Município, no tocante a promover os procedimentos adequados para esse fim, trazendo assim uma economia significativa de recursos financeiros aos cofres públicos quando levamos em consideração os trâmites burocráticos para se obter um tratamento adequados aos pacientes

b). A locação dos equipamentos também pode ser uma opção viável para pacientes que não tem condições financeiras de adquirir um aparelho novo, permitindo o acesso ao tratamento de forma mais econômica e acessível. Além disso, a locação do equipamento oferece técnica e suporte especializado fornecido pela empresa locadora, garantindo o bom funcionamento do aparelho adequado no tratamento pelo paciente

c). A contratação de uma empresa com o fim realização desses serviços faz-se necessária em razão da demanda somado ao fato de que o serviço não é oferecido pela rede SUS.

d). A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 e 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do sistema.

e) A contratação se faz necessária, para atender as solicitações médicas, para os clientes de todas as idades e recém-nascidos (RN) com alta hospitalar com peso inferior a 2.500kg, do Município de Lucélia.

f). Neste caso, relato que a alta hospitalar depende da montagem do "Quarto de UTI Domiciliar". Sem a garantia formal de que o equipamento está instalado e testado, a equipe médica não pode liberar o bebê, pois isso configuraria exposição ao risco de morte por falta de assistência adequada.

g) Cumprimento da Ordem Judicial, no prazo legal. **(processo: 1500263-42-2026.8.26.0326 / documento em anexo)**

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção (suporte) monitoramento dos equipamentos BIPAP e, conforme descrição



abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção (suporte) monitoramento do equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA , circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas,para o cliente do Município de Lucélia.</p> <p>Equipamento: Ventilador Trilogy Evo – Uso invasivo e não-invasivo, pediatria ($\geq 2,5$ kg) a adulto; bateria interna/removível até 15 horas; tela 8"; registro de dados; etc.</p> <p>Modelo: Trilogy Evo</p> <p>Uso previsto: Ventilação mecânica invasiva e não-invasiva em pacientes pediátricos ($\geq 2,5$ kg) e adultos, em ambiente hospitalar, domiciliar ou transporte não emergencial.</p> <p>Modos de ventilação (alguns exemplos):</p> <ul style="list-style-type: none">• Assist control – pressão (A/C-PC)• Assist control – volume (A/C-VC)• CPAP• PSV (suporte de pressão)• S/T (espontâneo/temporizado)• SIMV-PC / SIMV-VC (intermitente mandatória sincronizada)• MPV-PC / MPV-VC (ventilação com bocal/mouthpiece) <p>Físico/energético:</p>	12 mese s	01		



<ul style="list-style-type: none">• Peso: aprox. 5,2 kg (ou até cerca de 5,8-6,3 kg conforme configuração)• Dimensões: cerca de 16,5 cm D × 28,6 cm W × 24,5 cm H• Alimentação AC: 100-240 V, 50/60 Hz, 1,7-0,6 A• Alimentação DC: 12/24 V, 6,5 A; bateria interna/removível de Li-ion com autonomia nominal de ~15 h (7,5 h por bateria) <p>Observações para locação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ideal para unidades pediátricas, ambientes de transição ou domiciliares com necessidade de ventilação mecânica leve ou mobilidade.• Verificar condição da bateria e suporte técnico local.• Incluir no contrato de locação cláusula de manutenção preventiva, calibração e treinamento da equipe técnica.• Especificar quantidades, tempo de locação, eventuais acessórios (sensor FiO₂, módulo CO₂, stand rodízios, bolsa transporte) e condições de retorno. <p>Paciente: I. R. C. – 6 MESES E 25 DIAS</p>				
Valor Total do Lote				

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação;

- Certificado de registro da empresa junto ao CREFITO;



- Declaração de Regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO atestando a responsabilidade técnica. Comprovação do vínculo do responsável técnico da licitante para com esta, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Comprovação da regularidade do profissional junto ao respectivo conselho;
- Apresentar registro na Vigilância Sanitária (VISA);
- Comprovação do registro dos equipamentos cotados, perante a ANVISA.

6.FUNDAMETAÇÃO LEGAL

6.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.

7.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

8.ESTIMATIVA DE CUSTOS

a. A estimativa dos custos da prestação de serviços a ser contratada foi realizada mediante cotação com três fornecedores da região.

9.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a.A contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela Secretaria, no prazo **máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento do pedido** a ser encaminhado pela Secretaria de Saúde.

b.A contratada deverá disponibilizar contato telefônico com atendimento 24 horas por dia, indicando o técnico responsável pelo contato com a contratante.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

11.2.3 A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos locados e manutenção dos equipamentos no domicílio dos pacientes, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às suas reclamações.

11.2.9 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

11.2.10 Reparar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem, pela fiscalização, vícios, defeitos ou incorreções. Tal procedimento deverá ser feito dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da verificação do defeito, vício ou incorreção, para que não cause prejuízo à prestação de serviços;

11.2.11 Alertar a CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, e com a urgência necessária, acerca das deficiências ou erros verificados durante o fornecimento dos materiais, que possam pôr em risco o seu pleno atendimento, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;



11.2.12 A contratada ficará responsável pela avaliação das condições técnicas na residência do paciente, para a instalação do equipamento;

11.2.13 A contratada deverá, no momento da instalação, instruir o paciente e/ou responsável para utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios, bem como fornecer material instrucional impresso (Recomendações ao Usuário).

11.2.14 Efetuar, no decorrer do primeiro mês de instalação do equipamento, no mínimo mais 01 (uma) visita, a fim de sanar possíveis dúvidas do paciente quanto a utilização do equipamento e seus acessórios;

11.2.15 Atender, em no máximo 24h, a todos os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, sem limitar o número de visitas por mês; 27. Disponibilizar profissional competente para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, através de telefone, visando esclarecer dúvidas, sempre que o beneficiário necessitar;

11.2.16 É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados. Em caso da necessidade de recolhimento dos equipamentos para reparo, a contratada deverá disponibilizar imediatamente ao paciente equipamento equivalente ao retirado;

11.2.17 Responsabilidade pelo recolhimento dos equipamentos, no prazo de 24h, quando identificado em visita domiciliar ou quando avisada pelo familiar/responsável de que o paciente teve alta do tratamento ou faleceu. Tão logo ocorra o recolhimento dos equipamentos, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente a empresa Contratante.

11.2.18 Possuir alvará de licença sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista na legislação vigente.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado;

13. PAGAMENTO

13.1-O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

13.2-O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

13.3-Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

13.4-A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

14. SANÇÕES



14.1-A Contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2-A Contratada compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

15-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1-O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência será de 12 meses, podendo ser prorrogado, sendo utilizado para reajuste o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou Contrato;

15.2-É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

Lucélia, 15 de maio de 2026.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LUCÉLIA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, neste ato, representado por sua Prefeita, Sr^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.794-8, CPF 301.840.798-96, com endereço na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2026, Dispensa Eletrônica nº 25/2026, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 9.515, de 22 de janeiro de 2024, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA, circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia. Por um período de 12 meses.

1.2. A contratação será, conforme tabela abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, (_____), que será efetuado conforme entrega em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura), devidamente atestados pela Secretaria requisitante.



2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.9. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os valores serão reajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.2. A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as



obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

5.5. Os materiais não entregues de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

5.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratada terá o prazo de até 24 horas para início dos serviços, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, de acordo com as prerrogativas definidas pela Administração Municipal.

6.2. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, de acordo com as prerrogativas definidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 7.1.2.9. fraudar a licitação
 - 7.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 7.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 7.1.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.13.1. e 7.13.2., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.13.3. e 7.13.4., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7. 6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1., 7.1.1., 7.1.2.1., 7.1.2.2, 7.1.2.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.2.8., 7.1.2.9., 7.1.2.10., 7.1.2.10.1., 7.1.2.10.2, 7.1.2.10.3, 7.1.2.10.4 e 7.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 TESOURO

310 SAÚDE- GERAL

02 PREFEITURA

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0008 MAIS SAÚDE PARA TODOS

2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

39 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA nº 487



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº. 31/2026– Processo nº 73/2026 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Entregar os materiais com qualidade, atendendo fielmente às condições de estabelecidas nos documentos integrantes do Aviso de Contratação Direta nº 31/2026 – Processo nº 73/2026;
- b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;
- c) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos ao bem adquirido;
- f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- j) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO



10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

10.2. A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Art. 115 da Lei 14.133.

10.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133, quando a Contratada:

10.3.1. Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

10.3.2. Falir ou entrar em concordata;

10.3.3. Sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;

10.3.4. Transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

10.3.5. Utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, I a IX da Lei nº 14.133/21.

10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

10.6. Nos termos do artigo 138, da Lei nº 14.133/2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL



11.1. O presente Contrato tem como amparo legal a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com suas alterações posteriores, a Dispensa Eletrônica nº 25/2026 e o Processo nº 73/2026.

11.2. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor, forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia/SP, xxx de _____ de 2026

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

Prefeita

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA, circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia. Por um período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

RG nº _____

CPF: _____

Cargo: _____

Rua _____

E-mail: _____

Contato: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, xx de xxxxxx de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita Municipal

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Dispensa Eletrônica nº 25/2026 – Processo nº 73/2026

OBJETO: Contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA, circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia. Por um período de 12 meses.

A EMPRESA qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº inscrita no CNJP sob nº , com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, nº – Bairro – CEP , declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, __/____/ 2026.

Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 25/2026 – Processo nº 73/2026

OBJETO: Contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA, circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia. Por um período de 12 meses.

A EMPRESA, por meio de seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , inscrita no CNJP sob nº , com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, nº – Bairro – CEP, vem declarar que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidade previstas no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 31/2026 –

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, __/__/2026.

Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPEITO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

Dispensa Eletrônica nº 25/2026 – Processo nº 73/2026

OBJETO: Contratação de empresa no segmento de prestação de serviços de locação de equipamento BIPAP TRILOGY EVO + BASE AQUECEDORA _ OXIMETRO DE PULSO + CABOS DE ENERGIA, circuito completo (2 traqueias longas + traqueia menor _ 1 copo coletor + cateter mount + jarra aquecedora, mais nobreak com no mínimo de 4 horas, para o cliente do Município de Lucélia. Por um período de 12 meses.

A EMPRESA..... , por meio de seu representante legal Sr.(a) Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , inscrita no CNJP sob nº , com sede à cidade de , Estado de , na Endereço, nº – Bairro – CEP, vem declarar que, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, Dia de mes de 2026.

Assinatura

Representante Legal

Cargo

Cpf

Rg

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com